PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 326/2025

Piumhi/MG, 2 de Dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 64/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO
03/12/2025 16:16 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências"* no valor de **R$1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais).

O presente Projeto de Lei tem fundamento na Emenda Parlamentar nº 36000666978202500, advinda do Deputado Federal Emidinho Madeira, para execução de cirurgias eletivas, conforme documento em anexo, objetivando eficácia aos usuários desse serviço, eficiência na saúde pública municipal.

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, considerando o período de recesso dessa Egrégia Casa Legislativa.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi – MG, 2 de Dezembro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 67 /2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção, na modalidade custeio para execução de cirurgias eletivas, no valor de R$1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio ou termo aditivo ao convênio existente com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no instrumento utilizado.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 2 de Dezembro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

Oficio 2511A/2025/DIR/SCMP

Piumhi-MG, 25 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi/MG

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi – Minas Gerais, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor Gasparino dos Santos, brasileiro, [redacted], [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG [redacted] SSP/MG, residente e domiciliado na Rua [redacted], [redacted], Piumhi-MG, CEP 37 925-000, vem, respeitosamente, Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue.

Segundo GM/MS Nº 7.440, de 3 de julho de 2025, a proposta de emenda parlamentar nº 36000666978202500 destinou para o CNES deste hospital o valor de R$ 1.040.000,00, para realização de cirurgia eletiva.

O valor destinado pela referida emenda já se encontra depositado na conta da Prefeitura, diante disso, apresentamos abaixo o plano de execução das cirurgias eletivas a serem realizadas:

- Oftalmologia – média complexidade – R$ 150.000,00
- Ginecologia - média complexidade – R$ 200.000,00
- Ortopedia - média complexidade – R$ 100.000,00
- Otorinolaringologia - média complexidade – R$ 200.000,00
- Outras cirurgías - média complexidade – R$ 390.000,00

Total: R$ 1.040.000,00

Dessa forma, informamos que esta hospital aguarda o repasse dos recursos conforme o plano de execução acima detalhado, a fim de dar início à realização dos procedimentos programados.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GASPARINO DOS SANTOS:42697310606

Assinado de forma digital por GASPARINO DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2025.11.25 14:54:44 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
GASPARINO DOS SANTOS
PROVEDOR

Recebi 25/11/25 15:08

LETÍCIA DE A. COSTA
Mat. 036506-5
Assessor Administrativo
Prefeitura Mun. de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NA MODALIDADE INVESTIMENTO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Piumhi-MG, 02 de Dezembro 2.025.

DOTAÇÃO 02.06.02.10.302.0012.2099.339039.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO NA MODALIDADE INVESTIMENTO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 02 de Dezembro de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix
Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal